

# EDITAL

n.º: 2026/150.10.701/35

## **Publicitação das deliberações tomadas em reunião ordinária do Órgão Executivo**

**Flávio Miguel Tacanho Massano**, Presidente da Câmara Municipal, **faz saber**, em cumprimento do disposto no artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na reunião ordinária, que decorreu em **06 de outubro de 2026**, foram tomadas as deliberações seguintes, destinadas a produzir eficácia externa:

**Deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte e seis referente à submissão a aprovação da Assembleia Municipal da proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis – Aplicação da Taxa do IMI Familiar.**

Foi presente a proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis que a seguir se reproduz:

### **“PROPOSTA**

### **IMI FAMILIAR**

*Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112º- A, do DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:*

| <i>N.º de dependentes<br/>a cargo</i> | <i>Dedução fixa (em<br/>euros)</i> |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| <i>1</i>                              | <i>30</i>                          |
| <i>2</i>                              | <i>70</i>                          |
| <i>3 ou mais</i>                      | <i>140</i>                         |

**ATENDENDO A QUE:**

- A. O Executivo em funções, continua, em matéria de políticas sociais, a intenção de aderir ao IMI Familiar, um benefício fiscal que se traduz na redução no Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em função do número de dependentes, tornando Manteigas um Município amigo das famílias e uma autarquia familiarmente responsável;
- B. A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município;
- C. A seguinte informação disponibilizada pela AT no ano em curso, com referência ao ano de 2025:

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 81

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 4 638 051,64 €

COLETA IMI 2025 (3): 11 226,20 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 56

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 3 610 668,58 €

COLETA IMI 2025 (3): 7 662,22 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 4

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 227 768,03 €

COLETA IMI 2025 (3): 390,58 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2025.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

*(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2025 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.*

*D. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município”;*

*E. Compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta, conforme dispõe a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;*

***PROPONHO QUE, ao abrigo do disposto nas alíneas c) do n.1 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação da dedução fixa em euros, ao valor do IMI apurado a pagar, consoante o número de dependentes, conforme n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação vigente.”***

*A Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta referida.*

***Deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária, realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte e seis, sobre a minuta de Adesão à Declaração sobre a Defesa do Céu Noturno e o Direito à Luz das Estrelas, bem como da Declaração de Compromisso relativa ao Plano de Iluminação.***

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Adesão à Declaração sobre a Defesa do Céu Noturno e o Direito à Luz das Estrelas, bem como da Declaração de Compromisso relativa ao Plano de Iluminação.*

***Deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária, realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte e seis, sobre o edital referente à hasta pública para locação de dois espaços destinados a bar, sitos no Pavilhão Municipal, no âmbito do Mercadinho de Outono – Manteigas 2026.***

*Foi presente para deliberação, o edital referente à hasta pública para locação de dois espaços destinados a bar, sitos no Pavilhão Municipal, no âmbito do Mercadinho de Outono - Manteigas 2026.*

*Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:*

- *A composição da comissão;*
- *O edital.*

Paços do Município de Manteigas, 06 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Flávio Miguel Tacanho Massano

